



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (CFT)

**Projeto de Lei nº.1.238/2011
(Do Sr. Rogério Carvalho)**

Suprimir o inciso III do art. 4º- A, constante do art. 1º do PL 1.238/2011.

Art. 1º

“Art. 4º-A

.....

III – suprimir.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe alterar a Lei nº. 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito, inserindo em seu texto um novo artigo – o Art. 4º-A, propondo através de quatro incisos, diretrizes nas ações de operacionalização da segurança e educação de trânsito.

Em que pese às boas intenções do autor, ao priorizar no inciso III do artigo a aplicação dos recursos do Fundo somente para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste está ferindo o Pacto Federativo nacional, mesmo porque os municípios das demais regiões do país também carecem de investimentos para a promoção da segurança e educação do trânsito.

Sala das Sessões, de agosto de 2013

Alfredo Kaefer
Deputado Federal
PSDB/PR